



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 156 Cx Postal 201 - Centro- TAQUARITINGA-SP

Projeto de Lei Complementar 5.790/2020

Autor: Prefeito Municipal

Parecer apartado do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

(artigo 42 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga)

Em atendimento ao artigo 42 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga, para análise do aspecto constitucional, gramatical e lógico do Projeto de Lei em epígrafe, manifesta-se:

I) EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

O Projeto de Lei Complementar registrado sob o número 5790/2020 de autoria do ilustre Prefeito Municipal Sr. Vanderlei Marsico dispõe sobre a autorização à desafetação e alienação de bem público.

II) DESENVOLVIMENTO DO TEMA:

O projeto em questão visa a desafetação e alienação de imóvel ao SAAET.

Em que pese as previsões legais de competência do Prefeito Municipal para apresentar projetos de lei desta natureza, este membro entende que a matéria não pode tramitar, por vedação expressa da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O artigo 44 da citada legislação veda a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

No presente caso, a destinação do proveito da alienação do patrimônio do Município será para o pagamento de dívida referente a contas de água e esgoto, sendo impossível, nos termos já mencionados acima.

Este, inclusive, foi o parecer exarado pela UVESP, em análise de matéria idêntica à ora analisada. Entendimento ao qual me filio integralmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 156 Cx Postal 201 - Centro- TAQUARITINGA-SP

III) CONCLUSÃO

Diante de todos os argumentos acima mencionados, o parecer deste membro da Comissão é pela inadmissibilidade do Projeto de Lei Complementar nº. 5790/2020.

Este é o parecer.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, em 21 de dezembro de 2020.

Marcos Rui Gomes Marona

Presidente